LEI Nº 4.320, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$204.703,75 (DUZENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2015, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NAS ÁREAS DE CONTROLE DE ZOONOSES E ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, no valor de R$204.703,75 (duzentos e quatro mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos), para a realização de despesas junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, nas áreas de Controle de Zoonoses e Estratégias de Saúde da Família, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
Fonte:	CONVSA
10.305.1316.2.343	MANUT.ATIV.SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES
319011	Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil – Valor:
R$167.000,00	
319005	Outros Benefícios Previdenciários - Valor: R$ 3.500,00
339046	Auxílio Alimentação – Valor: R$ 12.710,00
339049	Auxílio Transporte - Valor: R$ 5.000,00
339030	Material de Consumo - Valor: R$ 11.790,00

10.301.1313.2.081	MANUT.ATIV.DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
339030	Material de Consumo - Valor: R$ 4.703,75

Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1° desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0207	Secretaria Municipal de Saúde
020701	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1314.1.018	Construção, Adaptação e Reforma de Unidade Especializada de Saúde
4490 51	Obras e Instalações – R$204.703,75.
FICHA	0808
FONTE	CONVSA

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 27 de outubro de 2015

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 28/10/2015